



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.626, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**  
**Autógrafo nº 192/2025 – Projeto de Lei nº 211/2025**

Dispõe sobre a permissão de ingresso e permanência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada do Município portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de setembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitido o ingresso e a permanência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada do Município portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por utensílios os instrumentos específicos e adequados à idade e condição da pessoa com TEA, destinados ao seu auxílio alimentar, como pratos, copos, talheres, mamadeiras e similares, vedada a utilização de materiais que possam oferecer risco à sua integridade física.

§ 1º-A A utilização dos utensílios mencionados no § 1º fica condicionada à análise de segurança pelo estabelecimento de ensino, sem prejuízo do direito assegurado por esta lei.

§ 2º A permissão prevista no “caput” deste artigo fica condicionada à necessidade comprovada por profissional habilitado.

Art. 2º O direito de ingresso previsto no art. 1º desta lei é extensível a pessoas com outras atipicidades que comprovadamente justifiquem o mesmo tratamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de setembro de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 68271/2025 (“RAP”).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A316-4BDA-4049-8390

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/09/2025 17:37:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/09/2025 19:41:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A316-4BDA-4049-8390>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 – Nº 180.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Sábado, 06/setembro/25 - Ano XLIII – Nº 11.779.